

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 8ª REGIÃO



**ATO REGULAMENTAR Nº 01/2023 DA ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 8ª
REGIÃO**

Dispõe sobre a criação e a estrutura dos Grupos de Estudo da Escola Judicial do TRT da 8ª Região - EJUD8.

A Desembargadora do Trabalho, Diretora da Escola Judicial do TRT da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 3º da Resolução TRT-8º nº 57/2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Escola Judicial do TRT da 8ª Região - EJUD8;

CONSIDERANDO o interesse da EJUD8 de promover a pesquisa por meios adequados; e

CONSIDERANDO o interesse do serviço e, ainda, o PROAD nº 1443/2023,

RESOLVE editar o seguinte Ato Regulamentar:

OBJETIVO E COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDO DA ESCOLA JUDICIAL

Art. 1º O presente ato tem como objetivo a criação de grupos de estudo para a consolidação de conhecimentos com vista ao aprimoramento do saber científico e ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

Parágrafo único. No início de cada ano dos exercícios de 2023 e 2024, a Escola Judicial da 8ª Região abrirá prazo para apresentação de projeto para a formação de grupos de estudo, por integrante da magistratura da 8ª Região, alinhados à Resolução ENAMAT nº 28, de 28 de setembro de 2022, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/w7r2WBq3inn1K2Eu9>, que ficará sujeito à aprovação pela direção da EJUD8.

Art. 2º Cada grupo de estudo será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) magistradas/os, incluído/a o/a coordenador/a, facultada a participação de servidoras/es, desde que observado o

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 8ª REGIÃO



limite regulamentar.

Art. 3º O grupo será coordenado pela/o magistrada/o que apresentou o projeto.

INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para compor os grupos de estudo serão oportunizadas pela EJUD8, mediante ampla divulgação:

I - quando de sua criação;

II- no caso de renovação;

III - a qualquer tempo, mediante pedido formulado pela coordenação do grupo.

§ 1º A inscrição no grupo de estudo é imprescindível, mesmo para quem dele já participe, em caso de renovação.

§ 2º Terá preferência à inscrição no grupo de estudo a/o interessada/o que dele tenha participado anteriormente, desde que com frequência igual ou superior a 75% e o cumprimento das obrigações previstas neste ato.

§ 3º Caso o número de interessadas/os seja superior a 10 (dez), a EJUD8, observada a preferência prevista no parágrafo anterior, procederá seleção por sorteio, mediante prévia divulgação de local e horário.

§ 4º Os casos preteridos na seleção prevista no §3º do presente artigo, bem como manifestações extemporâneas, permanecerão como suplentes, respeitada a ordem de inscrição, sem prejuízo da constituição de um novo grupo de estudo, a critério da EJUD8.

§ 5º É permitida, desde que exista compatibilidade de horário, a participação em até dois grupos de estudo, sendo permitida a coordenação de apenas um.

FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE ESTUDO

Art. 5º Os grupos de estudo terão duração contínua de 6 (seis meses), podendo ser prorrogada por mais 30 dias, mediante aprovação pela Direção da EJUD8.

Parágrafo único. O encerramento dos grupos de estudo dar-se-á pelo transcurso do prazo regular de sua duração e o cumprimento das

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 8ª REGIÃO



obrigações dispostas no presente ato ou por decisão da Direção da EJUD8.

Art. 6º As/os integrantes dos grupos deverão:

I - apresentar à EJUD8, por intermédio da coordenação do grupo, artigo científico, individual ou em dupla, até 30 dias após o término das atividades, destinado à divulgação pela EJUD8.

§ 1º A elaboração de artigo por um número maior de integrantes ou a apresentação de uma outra atividade científica deverá ser previamente aprovada pela EJUD8, sendo submetida pela Coordenação do Grupo até 30 (trinta) dias antes do encerramento do mesmo.

§ 2º O artigo científico deverá ser inédito, com tema que verse sobre o objeto do grupo de estudo, com a apresentação clara dos seguintes pontos: i) Título; ii) Resumo, com até 250 palavras; iii) Introdução, que deverá contemplar a apresentação do problema (situar o problema de maneira circunstanciada), o problema de pesquisa (indagação de pesquisa de forma clara), os objetivos (definição do objetivo geral da pesquisa, bem como dos objetivos específicos necessários para atingir o objetivo geral), a justificativa (contextualização e exposição da relevância da pesquisa que se propõe desenvolver do ponto de vista teórico e social) e a metodologia; iv) Desenvolvimento e v) Referências.

§ 3º O artigo deverá conter no mínimo 15 e no máximo 20 páginas, incluindo-se referências bibliográficas, digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linha 1,5, margens superior e direita 3,0, inferior e esquerda de 2,0, observando as regras previstas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Caso o artigo não observe as regras descritas, será feita a devolução para a devida correção.

§ 4º Os artigos produzidos pelos Grupos de Estudo poderão ser publicados, sendo sua entrega considerada ato autorizador para a publicação.

II - participar de evento de encerramento dos Grupos de Estudo, que será ofertado a toda a magistratura da 8ª Região, realizado pela EJUD8, com o apoio do/a coordenador/a de cada grupo.

§ 1º No evento citado, as/os autoras/es de artigo apresentarão a sua produção e as respectivas conclusões.

§ 2º A data e o formato do evento serão decididos pela Direção da EJUD8, ouvida a coordenação dos grupos.

Art. 7º Cada grupo de estudo realizará ao menos 1 (uma) reunião

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 8ª REGIÃO



presencial ou telepresencial por mês, com duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 2 (duas) horas ininterruptas.

Art. 8º As reuniões presenciais/telepresenciais/híbridas serão registradas em ata, em formulário eletrônico a ser disponibilizado pela EJUD8, pela coordenação do grupo de estudo, até o primeiro dia útil posterior à realização da reunião.

Art. 9º A ausência de integrante do grupo em reuniões deverá ser justificada perante ao/à coordenador/a, exigindo-se frequência mínima de 75% do total das 6 (seis) reuniões mensais regulamentares.

§ 1º A ausência de integrante do grupo motivada por férias ou licenças previstas em lei será abonada no cômputo da frequência mínima.

Art. 10 Incumbe à coordenação de cada grupo de estudo:

I - agendar as reuniões, esclarecer as regras de funcionamento do grupo e apresentar seu objeto de estudo;

II - preencher ou delegar a outra(o) integrante o preenchimento do formulário;

III - apurar as conformidades formal e material do artigo científico previsto no art. 6º, inciso I, do presente Ato Regulamentar, remetendo-o à EJUD8 até 30 (trinta) dias após o término das atividades do grupo;

IV - informar à/ao integrante do grupo sobre a aplicação do art. 9º do presente Ato Regulamentar.

V - Promover atividades de preparação das reuniões, tais como reserva de espaços, abertura de salas virtuais e comunicação de agenda a integrantes do grupo, bem como troca de informações e conhecimento por outros meios.

§1º Na hipótese de impedimento temporário ou permanente para exercer a coordenação, suas atribuições poderão ser delegadas a outra/o integrante do grupo, com o devido registro no formulário eletrônico.

§2º É facultado à coordenação atuar como instrutora/or no caso de eventos sugeridos pelos grupos de estudo, conforme as linhas formativas da ENAMAT e com prévia autorização da EJUD8, pelo qual fará jus ao recebimento de remuneração de profissional de ensino de até 2 horas-aula por evento, limitada a 6 horas-aula referente a todo o período de vigência do grupo de estudo.

Art. 11 Poderão ser convidados profissionais externos, sem ônus para

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 8ª REGIÃO



a EJUD8, para participar das reuniões do grupo de estudo, a fim de fomentar os debates.

CÔMPUTO DE HORAS PARA FINS DE FORMAÇÃO

Art. 12 A participação de integrantes da magistratura nos grupos de estudo é considerada para fins de formação inicial ou continuada.

Art. 13 No curso da duração de cada grupo de estudo, a participação efetiva da/o integrante assegurará, no máximo, a contabilização de 12 (doze) horas-aula, com exceção do/a coordenador/a do grupo, para o qual será contabilizada carga horária em dobro.

Art. 14 A certificação de horas-aula de participantes dar-se-á pelo cumprimento da frequência mínima exigida devidamente registrada em formulário eletrônico e da conclusão das atividades a que se referem o art. 6º do presente Ato Regulamentar.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Judicial do TRT da 8ª Região.

Art. 16 - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 10 de março de 2023.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Desembargadora do Trabalho
Diretora da Escola Judicial do TRT da 8ª Região